RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

É pra fazer. É pra cuidar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: REPASSE DO RECURSO DE FEVEREIRO/2022.			
Ano: 2022	**Nº Protocolo:** 0331-0045/2022	**Emissão:** 31/03/2022	**Responsável:** ALESSANDRA
Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS		**Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Interessado: 35652 - ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS			
Situação: Aberto			

ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

CNPJ: 23.704.682/0001-19

Sede: Rua Ciridião Durval, nº: 21 – Centro – Pilar/AL

APPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

Ofício: 002/2022

Assunto: **Repasse do Recurso de Fevereiro/2022**

Ao Secretário Municipal de Saúde de Pilar/AL
Sr. Pedro André Moraes Santos

Vimos pelo presente, a pedido da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº: 23.704.682/0001-19, com sede na rua Ciridião Durval, nº: 21 – Centro, nesta cidade de Pilar, solicitar à vossa senhoria o repasse do recurso do mês de fevereiro de 2022, no valor de R$ 4.000,00 (Cinco mil reais), referente ao convênio firmado entre a prefeitura de Pilar e esta entidade, a ser depositado em conta corrente do Banco do Brasil, agência 2444-9, conta nº: 17.120-4, recurso que será utilizado para oferecer atendimento e abrigo aos animais resguardados.

Na oportunidade já aproveitamos para apresentar agradecimentos e considerações.

Pilar-AL, 31 de Março de 2022.

Ernande Omena da Silva Filho
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS
CNPJ: 23.704.682/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:13 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.
Código de controle da certidão: **E557.086D.73C2.6E4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS
105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 23.704.682/0001-19

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/04/2022

Emitida às 06:42:37 do dia 15/02/2022

Código de controle da certidão: 43B8-C5F7-1BAB-4C7A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.704.682/0001-19
Certidão nº: 9164492/2022
Expedição: 22/03/2022, às 08:49:19
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.704.682/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.704.682/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO PILARENSE DE P AOS ANIMAIS
Endereço: R CIRIDIAO DURVAL SN / ALTO DO PADRE CICER / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032101330789017870

Informação obtida em 22/03/2022 08:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br

Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1923	KNFM-GJPD	31/03/2022	30/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ/CPF
ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS	23.704.682/0001-19

Razão Social
ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS

Endereço
RUA CIRIDIAO DURVAL, SN, ALTO DO PADRE CICERO, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a dáta de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANçAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	**2**
Série	**U**
Data e Hora de Emissão	**04/03/2022 12:09**
Data da Prestação do Serviço	**25/02/2022**
Código de Verificação	**ORIA-YYPT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **021.980.394-35**
Nome/Fantasia: **CARLA PATRICIA ALVES DE MORAIS**
Razão Social: **CARLA PATRICIA ALVES DE MORAIS**
Endereço: **ANITA FORTES , 95**
Município: **Pilar**
Telefone: **(99) 99999-9999**
Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
E-mail: @
Bairro: **CHA DO PILAR**
UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.704.682/0001-19**
Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS**
Endereço: **RUA CIRIDIAO DURVAL, 0**
Município: **PILAR**
CEP: **57150-000**
Telefone: **(82) 8718-8001**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
E-mail: **wassessoria@bol.com.br**
Bairro: **ALTO DO PADRE CICERO**
UF: **AL**
País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	500,00	0,00	25,00

REF. Á LIMPEZA NOS CANIS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 500,00

Valor das Deduções (R$)	Taxas (R$)	Base de Cálculo Final (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R$)
0,00	**0,00**	**500,00**	**5,00 %**	**25,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº Lei n.º 256 , de 13 de dezembro de 2002
Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: natalia

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

RECIBO

Pelo presente, eu **Carla Patricia Alves de Morais**, inscrito no CPF sob nº: **021.980.394-35**, declaro que **RECEBI** na data de hoje, o valor de R$ **500,00** (Quinhentos reais), da ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, inscrita sob o CNPJ nº: 23.704.682/0001-19, referente a pagamento de serviços de limpeza dos canis, durante o mês de Fevereiro.

Pilar-AL, 04 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS
10

Carla Patrícia Alves de Morais

Assinatura

		R$ 3.500,00	Nº: 000.000.007
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOC PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS	SÉRIE : 1

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.007
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2722 0205 5769 3700 0123 5500 1000 0000 0710 0464 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CLAUDIO JOSE SANTOS ROCHA - ME

RUA JOAO CARLOS CABRAL, 191
CENTRO
CEP: 57150-000 - Pilar - AL
TEL/FAX: (82) 3265-3465

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	327220003799121 - 25/02/2022 19:10:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
248457209		05.576.937/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOC PILARENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS			23.704.682/0001-19	25/02/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CIRIDIAO DURVAL. SN. 0	ALTO DO PADRE CICERO		57150-000	25/02/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Pilar	(29) 8718-8100	AL		19:01:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,00	3.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	Caixas	Varias		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00011	RACAO DOG RANCHO 25KG	23099010	0 500	5102	UND	35	100,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R 147,00 Federal Fonte IBPT empresometro.com.br 39f927	

Recibo

Eu, ***Cláudio José Santos Rocha***, Proprietário do CNPJ: 05.576.937.0001-23, Loja agropecuária **Animal Planet**, Recebi da Presidente da **Ong Pilarense** Sr.ª **Edivânia Santos Miranda** à Quantia de **R$-3.500,00**, referente à um parcial das compras de alimento para cães(rações), realizadas no mês de **fevereiro 2022**.

Cláudio José Santos Rocha-ME
Administrador

Proprietário/Administrador

Edivania Santos Miranda

Presidente Da ONG Pilarense

Pilar - Al, 25 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS
13

43

TERMO DE CONVÊNIO

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pilar e a Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA".

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ:12.200.150/0001-28**, neste ano representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 021.058.294-49, no exercício de seu mandato politico, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº23.704.682/0001-19**, com sede na Rua Ciridão Jurval S/N, Alto do Padre Cícero - Pilar/AL, CEP: 57150-000, neste ato representada por sua **presidente a Sra. Maria Euda de Melo Omena**, brasileira, inscrita no CPF: 042.145.794-53, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de aos Animais- APPA**, para oferecer atendimento e abrigo aos animais resguardados na sede da APPA, oferecendo todos os auxílios necessários aos animais, entre outros, que fazem parte das atividades estatutariamente prevista na referida instituição, nos termos do plano de trabalho que constitui parte componente do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretária Municipal de Saúde**, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0008- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0001.6001

Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesas: 3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
-Agência: 2444
-Conta:17120/4

CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1° - Bimestralmente, fica **a ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- APPA** obrigada à prestar contas no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, apresentando de forma detalhada, **com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio**, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

§ 2° - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- APPA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RECISÃO

O presente convênio poderá se **rescindido unilateralmente pelas partes** em caso **do não cumprimento de qualquer uma das cláusulas** aqui estabelecidas ou por interesse publico justificado.

CLÀUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL.**

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS

Pilar, 27 de abril de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- APPA
Maria Euda de Melo Omena
Presidente

Testemunhas:

1 = Larissa Maria Araújo Alves

CPF: 116.217.504-42

2 = Cristian Soares Camelo Neto

CPF: 071.721.914-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 15

pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas, modelo para o Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS
16

Processo de N° 0331-0045/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Prestação de Contas do Convenio referente ao mês de fevereiro de 2022 - (ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS)

DESPACHO

À Controladoria Geral do Município,

Considerando a prestação de contas apresentadas pela Instituição conveniado, referente ao mês de fevereiro de 2022.

Remetam-se os autos a Controladoria Geral do Município para apreciação de contas apresentadas e emissão de parecer.

.

Pilar, 31 de março de 2022.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Entre:

Carla Patricia Alves de Morais, solteira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, carteira de identidade (RG) nº: 2001001073251, expedida por SSP/AL, CPF nº: **021.980.394-35**, residente à rua Anita Fortes, nº: 95 – Chã de Pilar – Pilar – Alagoas – CEP: 57.150-000, doravante denominada CONTRATADA,

e:

a pessoa jurídica **Associação Pilarense de Proteção aos Animais**, inscrita sob o CNPJ nº: **23.704.682/0001-19**, com sede à Rua Ciridião Durval, nº: 21 – Centro – Pilar – Alagoas – CEP: 57.150-000, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por **Ernande Omena da Silva Filho**, na qualidade de Presidente, CPF nº: **349.761.084-49**, Carteira de Identidade (RG) nº: 98001026179, expedida por SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato individual de trabalho por prazo determinado, ficando desde já aceito nas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da CONTRATANTE e compromete-se a exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º. Estarão a cargo da CONTRATADA as seguintes tarefas, dentre outras que lhe forem repassadas pela CONTRATANTE por meio de ordens verbais ou escritas, desde que compatíveis com a sua função de limpeza dos canis.

§ 2º. Ressalva-se a CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, no direito de proceder à transferência da CONTRATADA para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA cumprirá uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, que serão distribuídas da seguinte maneira:
Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00 as 12:00.

§ 1º. A CONTRATADA terá direito ao descanso semanal remunerado, que deverá ser de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de repouso, e que será concedido preferencialmente aos domingos, como também ao gozo dos feriados civis e religiosos, sem prejuízo de sua remuneração, podendo, se houver trabalho nesses dias, ser concedida folga compensatória ou efetuado o pagamento correspondente.

CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL DE TRABALHO

A CONTRATADA desempenhará suas funções no seguinte endereço à Rua Ciridião Durval, nº: 21 – Centro – Pilar – Alagoas – CEP: 57.150-000.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do presente contrato será de 1 (um) mês, com início em 1º de fevereiro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá mensalmente a título de contraprestação por seus serviços, o salário de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 1º. O pagamento será realizado em espécie.

CLÁUSULA 6ª - DA DISCIPLINA

A CONTRATADA se compromete a respeitar o regulamento da Associação Pilarense de Proteção aos Animais, mantendo conduta irrepreensível e comportamento compatível com as normas de disciplina e segurança no ambiente de trabalho.

§ 1º. No ato de celebração deste contrato, a CONTRATADA será cientificada de todas as regras de conduta estabelecidas por sua CONTRATANTE.

§ 2º. Serão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física à CONTRATANTE ou à pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, assim como a embriaguez no serviço ou briga no local de trabalho.

CLÁUSULA 7ª - DA CONDUTA CONTRA A CONTRATANTE

Sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada CONTRATADA a ressarcir à CONTRATANTE por todos os danos causados.

Parágrafo único. Neste caso, a CONTRATANTE estará autorizada a realizar desconto na remuneração da CONTRATADA, no montante correspondente ao prejuízo verificado.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Caso haja a rescisão do contrato sem justo motivo por iniciativa da CONTRATANTE, será devida à CONTRATADA uma indenização equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término do contrato, sem prejuízo das demais verbas trabalhistas cabíveis.

§ 1º. Na hipótese da rescisão do contrato sem justo motivo por iniciativa da CONTRATADA, deverá este indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, limitando-se tal indenização ao valor que o empregado teria direito em idênticas condições.

§ 2º. São considerados motivos para a rescisão do contrato de trabalho pela CONTRATANTE por justa causa:

I. ato de improbidade praticado pela CONTRATADA;

II. incontinência de conduta ou mau procedimento por parte da CONTRATADA;

III. negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da CONTRATANTE, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha a CONTRATADA, ou for prejudicial ao serviço;

IV. condenação criminal da CONTRATADA, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V desídia no desempenho das respectivas funções;

VI. embriaguez habitual ou em serviço;

VII. violação de segredo da empresa;

VIII. ato de indisciplina ou de insubordinação;

IV. abandono de emprego;

X. ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;

XI. ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a CONTRATANTE e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima-defesa, própria ou de outrem;

XII. prática constante de jogos de azar.

§ 3º. São considerados motivos para a rescisão do contrato de trabalho pela CONTRATADA por justa causa:

I. forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrário aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

II. for tratado pela CONTRATANTE ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

III. correr perigo manifesto de mal considerável;

IV. não cumprir a CONTRATANTE as obrigações do contrato;

V. praticar a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Pilar/AL, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Pilar/AL, 01 de fevereiro de 2022.

Carla Patrícia Alves de Morais

Carla Patricia Alves de Morais
CONTRATADA

Ernande Omena da Silva Filho
CONTRATANTE, neste ato representando a pessoa jurídica Associação Pilarense de Proteção aos Animais

TESTEMUNHAS:

Evandro José da Silva Santos
1. EVANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
C.P.F nº: 046.427.764-78

Maria Nieje da Silva
2.
C.P.F nº: 630.109.924-91